

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)

A Comissão Coordenadora do Programa (CCP) será constituída por 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes representados pelo: coordenador, vice-coordenador; dois docentes e seus respectivos suplentes, eleitos pelos e entre os orientadores credenciados no Programa; um discente e seu suplente, eleitos pelos alunos regularmente matriculados no Programa.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os documentos para inscrição; número de vagas disponíveis; relação de orientadores; critérios de avaliação e pontuação de currículos; temas e bibliografia indicados para o processo seletivo; constarão em Edital específico a ser divulgado anualmente pelo Programa, de acordo com o calendário oficial da Unidade.

Para a seleção dos alunos do Programa de Pós Graduação nível Mestrado Profissional em Ambiente, Saúde e Sustentabilidade serão considerados os seguintes critérios:

Primeira Fase – será realizada sob a coordenação da CPG da unidade, sendo constituída de duas provas de proficiência, uma de proficiência em língua portuguesa e uma de proficiência em língua estrangeira, conforme disposto no Item V desta Norma. O candidato selecionado nesta etapa estará habilitado para a segunda fase do processo de seleção. Será considerado selecionado nesta etapa o candidato que obtiver 60% de aproveitamento na prova de proficiência em língua portuguesa e 60 % de aproveitamento na prova de proficiência em língua inglesa;

Segunda Fase – será realizada, sob coordenação da Comissão Coordenadora do Programa (CCP), constituindo-se em entrevista com análise de currículo lattes e de pré-projeto de estudo/pesquisa, nos quais será valorizada experiência profissional na área, bem como vinculação a organizações públicas ou privadas. Esta fase permitirá atribuição de notas de 0 a 10 aos candidatos.

A nota final será calculada como a média aritmética das notas das provas de proficiência e da entrevista. Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 6,0 e classificados de acordo com os valores decrescentes das médias obtidas. Os primeiros colocados serão aceitos até completarem as vagas determinadas pelo Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Ambiente, Saúde e Sustentabilidade.

A Comissão Examinadora para Seleção, indicada pela Comissão Coordenadora do Programa, será composta por 3 (três) professores pertencentes ao quadro de orientadores do Programa, representantes de suas linhas de pesquisa. Esta Comissão Examinadora terá a tarefa de aplicar o processo de seleção e indicar à Comissão Coordenadora do Programa os candidatos selecionados.

O resultado final do processo seletivo, após a aprovação da CPG, será afixado na Secretaria do Programa de Pós-Graduação.

Os candidatos aprovados, mas não classificados para as vagas existentes permanecerão em lista de espera até o final da data de efetivação da matrícula. Havendo desistências, serão convocados em observância à posição na lista de classificação.

III – PRAZOS

O prazo para depósito do trabalho de conclusão na versão final é de 30 (trinta) meses.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

O aluno de mestrado profissional deverá integralizar pelo menos 96 unidades de créditos, assim distribuídas:

- I. no mínimo 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas;
- II. 72 (setenta e dois) créditos no preparo da dissertação.

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

O candidato a curso do Mestrado Profissional em Ambiente, Saúde e Sustentabilidade deverá se submeter a uma prova de proficiência em língua estrangeira, sendo que:

- I. a língua estrangeira é o inglês;
- II. o resultado será publicado pela CPG/FSP divulgando-se a porcentagem de acertos e a decisão da banca examinadora (aprovado ou reprovado), em conformidade com a exigência pertinente;
- III. a elaboração, aplicação e correção da prova, bem como a decisão quanto à condição de cada candidato, será atribuição de uma comissão examinadora que realizará seu trabalho sob coordenação e responsabilidade da CPG/FSP;
- IV. Para alunos estrangeiros, a proficiência em língua inglesa poderá ser comprovada mediante apresentação do certificado TOEFL (Test of English as a Foreign Language), com mínimo de 75 (setenta e cinco) pontos. Testes equivalentes ao TOEFL poderão ser aceitos, de acordo com regras a serem definidas periodicamente pela CCP. Estes certificados devem ter sido emitidos no máximo até 5 (cinco) anos anteriores ao momento da apresentação do documento à FSP/USP.

V. Com relação à proficiência em língua portuguesa, estudantes de convênio de Pós-Graduação PEC-PG deverão se submeter às exigências do Protocolo Interministerial do Programa de Estudante-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG).

VI. Com relação à proficiência em língua portuguesa, para estudantes selecionados mediante acordo interinstitucional direto da USP, por meio da FSP, com instituição estrangeira, em que o aluno vem com bolsa proporcionada direta ou indiretamente por sua instituição de origem no exterior, aplicam-se as exigências do Protocolo Interministerial do Programa de Estudante-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG).

VI – DISCIPLINAS

A CCP definirá o elenco de disciplinas do Programa baseado nos artigos 68 a 71 do regimento de PG da USP.

O pedido de credenciamento de novas disciplinas será feito por pelo menos 1 (um) orientador credenciado no Programa. Poderão ser ainda credenciadas disciplinas de outros Programas da Universidade de São Paulo, com o consentimento dos respectivos professores responsáveis e que se adequem aos objetivos e propostas do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Ambiente, Saúde e Sustentabilidade. Nesse caso específico de disciplinas existentes, não é necessário que o docente responsável pela disciplina seja orientador credenciado no Programa.

A avaliação pela CCP sobre o credenciamento de disciplinas será feita baseada no conjunto de critérios delineados pelo Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Ambiente, Saúde e Sustentabilidade. Além dos docentes responsáveis pelas disciplinas, serão aceitos, como ministrantes de disciplinas, docentes externos, de outras universidades ou atuantes em instituições públicas, privadas ou de organizações da sociedade civil, desde que possuam reconhecida atuação profissional, justificada pelo responsável pela disciplina e aprovada pela CCP.

Em relação ao credenciamento de disciplina, o proponente deverá apresentar: justificativa que denote a importância e coerência com as linhas de pesquisa do Programa; objetivos claros e bem definidos para a formação do estudante; ementa que demonstre conhecimento atual; bibliografia pertinente e atualizada e critérios de avaliação objetivos.

Para credenciamento de disciplina, o que deverá ocorrer a cada 5 (cinco) anos, além dos critérios anteriores, o proponente deverá confirmar a importância da disciplina na formação do estudante, sua atualização no contexto do Programa, regularidade de sua oferta e demanda de inscritos.

VII – CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer, em até 10 (dez) dias após o encerramento das matrículas dos alunos regulares, mediante solicitação do ministrante, que deverá justificar o pedido por meio de exposição de motivos à CCP.

A CCP examinará a solicitação e decidirá sobre o pedido em prazo máximo de 30 (trinta) dias.

VIII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Os alunos deverão submeter-se a exame de qualificação (EQ) após terem concluído no mínimo 8 (oito) créditos em disciplinas obrigatórias.

Os créditos a que se refere este artigo são os correspondentes às duas disciplinas obrigatórias do Programa, que devem ser cursadas no primeiro semestre após o ingresso do aluno no Programa.

Para se inscrever ao EQ, que deverá ser realizado em até 60 (sessenta) dias após a data de inscrição, o aluno deverá:

- I. estar regularmente matriculado no Curso;
- II. estar dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses a partir de sua primeira matrícula como aluno regular no Curso;
- III. depositar no protocolo da FSP, devidamente aprovado pelo orientador, 5 (cinco) cópias em papel, devidamente encadernadas, do projeto de estudo/pesquisa relativo à dissertação;
- IV. entregar uma cópia em papel, do projeto de estudo/pesquisa relativo à dissertação, ao Comitê de Ética em Pesquisa (COEP) da FSP/USP, se a investigação envolver seres humanos. Caso haja alteração no projeto, decorrente de sugestão apresentada pela comissão examinadora durante o EQ, o aluno deverá encaminhar ao COEP documento complementar ao projeto, relatando a alteração.

O não cumprimento do prazo estabelecido neste artigo será considerado como desempenho acadêmico e científico insatisfatório, implicando o desligamento do aluno.

A CCP designará uma comissão examinadora constituída por 3 (três) membros e 2 (dois) suplentes. Os critérios para composição da comissão serão:

- I. ao menos um membro (e seu suplente) não será orientador credenciado no PPG - Ambiente, Saúde e Sustentabilidade;
- II. é facultado ao orientador sugerir à CCP nomes para comporem a comissão examinadora do EQ, devidamente justificados em relação ao tema e natureza do projeto de estudo/pesquisa;

III. a CCP efetuará os encaminhamentos necessários para viabilizar a realização do EQ;

A sessão pública do EQ será agendada pela CCP no prazo de até 60 (sessenta) dias após o depósito do projeto, e obedecerá aos seguintes procedimentos:

I. exposição pelo aluno sobre o tema do projeto de estudo/pesquisa seguida da sua análise pela comissão. A exposição sobre o tema do projeto terá duração mínima de 20 (vinte) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos. O candidato será avaliado, em termos do domínio demonstrado sobre o tema, conteúdo e bibliografia do projeto e pela capacidade em apresentá-las de maneira fundamentada e logicamente articulada;

II. na análise do projeto de estudo/pesquisa, cada membro da comissão examinadora disporá de 30 (trinta) minutos para arguir o aluno sobre os pontos básicos do projeto. O aluno terá igual tempo para a resposta;

III. encerrada a arguição, a sessão pública será suspensa para que os membros da comissão examinadora, reunidos em sessão privada, decidam pela aprovação ou reprovação do candidato e elaborem a ata do EQ;

IV. nos casos de reprovação, a comissão examinadora fará constar da ata os aspectos que inviabilizaram a proposta, no todo ou em parte, e que exijam desde alterações no projeto até a elaboração de um novo projeto;

V. nos casos de reprovação, o aluno terá uma única nova chance de se submeter a outro EQ no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de reprovação. Nesses casos, a CCP deverá opinar sobre a conveniência de nova apreciação dos aspectos éticos pelo COEP/FSP, se for o caso;

VI. ao novo projeto aplicar-se-ão as mesmas instruções sobre análise de projeto e elaboração de relatório;

VII. para ser considerado aprovado, o candidato deverá obter manifestação favorável da maioria dos examinadores.

IX – Passagem de Mestrado para Doutorado Direto

Não se aplica.

X – DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

Além do desligamento com base no disposto no artigo 54 do Regimento de Pós-Graduação, o aluno poderá ser desligado por desempenho acadêmico e científico insatisfatório decorrente de:

- a) não cumprimento, injustificado, das atividades programadas estabelecidas no início do curso, em conjunto com o orientador;
- b) não apresentar à CCP os relatórios anuais sobre as atividades e o desenvolvimento da pesquisa, previstos para serem realizados no período;
- c) não aprovação, pela CCP, de 2 (dois) relatórios anuais.

A decisão da CCP será encaminhada à CPG/FSP.

XI – ORIENTADORES

O credenciamento de orientadores será válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado.

Serão permitidas 3 (três) categorias de orientador, de acordo com sua disponibilidade e produção:

- Permanente: docente da unidade, de outras unidades da USP e também de outras instituições e deverá ter produção de destaque em consonância com área do curso. Cada orientador desta categoria poderá orientar até 10 (dez) orientandos;
- Colaborador: docente da unidade, de outras unidades da USP e também de outras instituições. Cada orientador desta categoria poderá orientar até 04 (quatro) orientandos;
- Específico: Técnicos de nível superior, Jovem Pesquisador, Pós-Doutorado, Professor Visitante, Pesquisador-Estagiário e outros, conforme definidos pela USP.

Os critérios para o credenciamento de orientadores são:

- Ter publicado ao menos um artigo em revista científica indexada na área e ter participado e publicado trabalho em evento científico na área, nos últimos 3 (três) anos;
- Participar ou ter participado nos últimos 5 (cinco) anos de pesquisa financiada por agência de fomento ou de convênios com captação de recursos;
- Ministrando disciplina ou propor uma nova disciplina ou estar apto e ser inserido como colaborador em disciplina existente do Programa;
- Possuir inserção em pesquisa ou intervenção em políticas públicas, ou em área produtiva, ou atividades de extensão e difusão, que contemplem diálogo com saúde, ambiente e sustentabilidade.

Técnicos de Nível Superior, pós-doutorandos, jovens pesquisadores, professores visitantes, docentes e/ou pesquisadores de outras Unidades da USP, ou externas à Instituição, poderão ser credenciados como orientadores específicos, desde que atendidos os seguintes critérios:

- Aprovação da CCP do projeto de estudo/pesquisa a ser desenvolvido pelo orientando.
- Justificativa circunstanciada da CCP quanto à efetiva contribuição inovadora para o Programa de Pós-Graduação.
- Demonstração detalhada da infraestrutura do laboratório (física, material e de equipamentos) e dos recursos financeiros existentes para o desenvolvimento do projeto proposto.
- Manifestação do professor responsável pelo laboratório, com anuência do chefe do departamento (quando necessário), mediante também à disponibilidade de recursos para financiar custos da pesquisa:

Para credenciamento de orientadores permanentes e colaboradores, aplicam-se os critérios vigentes para credenciamento e, em adição:

- Ter participação em comissões julgadoras e em exames de qualificação e de defesa de dissertações do Programa nos últimos 3 (três) anos;
- Ter ministrado disciplina no Programa, como professor responsável ou colaborador, nos últimos 3 (três) anos;
- Ter ao menos uma publicação indexada em autoria com o orientado, como resultado de orientação de aluno do Programa de Mestrado Profissional em Ambiente, Saúde e Sustentabilidade, nos últimos 5 (cinco) anos.
- Análise de motivos justificáveis de evasões de orientandos, caso tenham ocorrido no período de credenciamento anterior.

XII – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO

O depósito da dissertação far-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

I. o aluno depositará no Protocolo da FSP, até a data final de seu prazo, mediante ofício de encaminhamento, a versão definitiva da dissertação, devidamente aprovada pelo seu orientador, constando de 5 (cinco) cópias da dissertação de Mestrado, impressas frente e verso, devidamente encadernadas de acordo com o estabelecido no Guia de Apresentação de Teses da FSP/USP, sendo que pelo menos uma dessas cópias deverá ser encadernada em capa dura, segundo as orientações da Biblioteca da FSP/USP;

II. 1 (uma) cópia em CD ou outro meio eletrônico.

O Protocolo da FSP encaminhará à CPG/FSP os 5 (cinco) exemplares da dissertação e a CPG os distribuirá ao orientador e demais membros titulares e suplentes da comissão julgadora.

XIII – NOMENCLATURA DO TÍTULO

Ao aluno aprovado no Programa de Pós-Graduação em Ambiente, Saúde e Sustentabilidade no curso de Mestrado Profissional será outorgado o título de Mestre Profissional em Ambiente, Saúde e Sustentabilidade.

XIV – OUTRAS NORMAS

O aluno poderá solicitar à CCP, para fins de computação de créditos, no máximo 25% de créditos especiais em atividades realizadas após o ingresso no Programa, às quais serão atribuídos os seguintes valores em créditos:

- I. trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido e sistema referencial adequado, com atribuição de 4 (quatro) créditos;
- II. publicação de trabalho completo em anais (ou similares), com atribuição de 2 (dois) créditos.
- III. livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, publicado por editora qualificada pela CAPES, com atribuição de 4 (quatro) créditos;
- IV. publicação de caráter técnico na área de conhecimento, em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais, com atribuição de 2 (dois) créditos;
- V. capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, publicado por editora qualificada pela CAPES, com atribuição de 2 (dois) créditos;
- VI. participação em congresso científico, com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares), com atribuição de 2 (dois) créditos;
- VII. depósito de patentes, com atribuição de 4 (quatro) créditos.

As disciplinas obrigatórias referidas no item VIII são:

SAS-5701 Interfaces Ambiente, Saúde e Sustentabilidade - (4 créditos);

HSA-5745 Seminários de Saúde Ambiental - (4 créditos).